



TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular de alteração de Contrato de Trabalho, de um lado a Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo, representado por **KARINA DAMIÃO HIRANO**, Diretor Administrativo e, de outro lado, **BRUNA FALCÃO MARCONDES SODRÉ**, RG.46.734.364-0, **ACORDAM EM ALTERAR, a partir de 1º de Maio de 2023**, a Cláusula II do Contrato de Trabalho original assinado em 05/04/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA II

O empregado acima obriga-se a prestar seus serviços no quadro de funcionários do empregador para exercer a função em confiança de **Assistente Técnico Previdência Complementar I**, criado pelo Decreto nº 58.521, publicado no DOE.de 07/11/2012, mediante a remuneração atual correspondente a **R\$ 4.349,07 (quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e sete centavos)**, cujo pagamento deverá ser efetuado ao empregado, até o 5º dia útil do mês.

E, por assim se acharem justas, as partes firmam o presente termo em duas vias de igual teor, que vão assinadas na presença de duas testemunhas, ficando inalteradas as demais cláusulas.

São Paulo, 28 de abril de 2023.

KARINA DAMIÃO HIRANO
Empregador

BRUNA FALCÃO MARCONDES SODRE
Empregado